

Lei Nº 6.755 de 22 de setembro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o(a) Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Araxá - CERECA, CNPJ nº 20.027.058/0001-36, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 1.623 de 30/11/1979, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e as 4 (quatro) demais no valor individual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa oferecer pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos do orçamento vigente especificamente da ficha orçamentária n.º 104.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá